

INSTRUÇÕES PARA O VOTO POR CORRESPONDÊNCIA

Prezado(a) Eleitor(a),

O Presidente da COMISSÃO ELEITORAL do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região – CREF14/GO-TO encaminha, em anexo, o material referente à Eleição do CREF14/GO-TO, a realizar-se no dia 08/11/2024. O referido material se compõe de uma **CÉDULA ELEITORAL CONTENDO SELO DE SEGURANÇA**, um **ENVELOPE PARDO PEQUENO** e um **ENVELOPE PRÉ-ENDEREÇADO** para postagem. Segue também, para conhecimento, a relação com a composição das chapas registradas e as propostas eleitorais das referidas chapas.

PARA O EXERCÍCIO DO VOTO SIGA CORRETAMENTE AS SEGUINTE INSTRUÇÕES:

1. Utilize, **obrigatoriamente**, caneta azul ou preta para assinalar a chapa escolhida;
2. Exerça seu sufrágio assinalando um "X" no espaço correspondente ao lado do nome da chapa escolhida constante na **CÉDULA ELEITORAL**;
3. Dobre a **CÉDULA ELEITORAL AO MEIO**;
4. Coloque a **CÉDULA ELEITORAL DOBRADA** dentro do **ENVELOPE PARDO PEQUENO**, lacrando-o devidamente. **Não escreva nada no envelope**;
5. Insira o **ENVELOPE PARDO PEQUENO** dentro do **ENVELOPE PRÉ-ENDEREÇADO**, lacrando-o devidamente;
6. Dirija-se a uma agência própria ou franqueada dos correios e faça a postagem do **ENVELOPE PRÉ-ENDEREÇADO**.

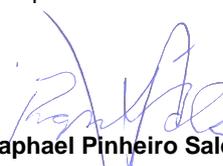
Somente serão válidos e computados os votos que forem recebidos até às 17 horas do dia 08 de novembro de 2024 na agência dos correios indicada pelo CREF, Caixa Postal Nº 1177, **cabendo a cada Profissional de Educação Física remetê-lo obrigatoriamente com a antecedência devida.**

Caso prefira votar por comparecimento pessoal na sede do CREF14/GO-TO, o presente material não deverá ser enviado por correspondência. O voto por comparecimento pessoal somente ocorrerá no dia 08 de novembro de 2024, das 09 horas às 18 horas, na sede do CREF14/GO-TO, à Avenida T-3, nº 1855, nas dependências do Clube Oásis, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.215-110 e na Seccional Tocantins na Quadra ACNO 1, Rua Nº 1, nº01, Sala 09, 2º andar, Edifício Tocantins, Plano diretor NORTE, Palmas-TO, CEP: 77001-016, sendo proibido o voto na sede do conselho em outra data.

Ressaltamos que a inobservância dos requisitos estabelecidos no Regimento Eleitoral do CREF14/GO-TO, Resolução CREF14/GO-TO nº 126/2024, cuja íntegra está veiculada na página eletrônica <https://cref14.org.br/eleicoes-2024/>, resultará na nulidade de seu voto.

Saliente-se que no caso do não envio do voto por correspondência ou não comparecimento nos locais de votação no dia das eleições, o voto deverá ser justificado.

Atenciosamente,


Raphael Pinheiro Sales
Presidente da Comissão Eleitoral
OAB-GO 25.390